



CONVITE

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PRODUÇÃO DE
CONTEÚDOS PARA EXPOSIÇÃO INTERATIVA E ITINERANTE**

“FOLIAR ENTRE MONTES E MAR”

CONSULTA PRÉVIA



Convite à apresentação de propostas

1. OBJETO DO CONTRATO

O presente procedimento tem por objeto o **“Fornecimento de materiais e equipamentos e produção de conteúdos para exposição interativa e itinerante – Foliar entre Montes e Mar”**, nas condições descritas no Caderno de Encargos, documento integrante do presente Convite.

2. ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade adjudicante é o Agrupamento de Entidades Adjudicantes, constituído pelos Municípios de Góis, Mealhada e Mira, representado pelo Município de Góis.

- Designação: Município de Góis;
- NIPC: 506 613 399;
- Morada: Praça da República, 3330-310 Góis;
- Telefone: 235 770 110;
- Fax: 235 770 117;
- Endereço Eletrónico: contratacao.publica@cm-gois.pt;

3. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho dos representantes dos respetivos municípios, datado de --/--/2022, em virtude de o montante do preço base do presente procedimento não ultrapassar os 150.000,00€, nos termos da alínea a), do nº 1, do artigo 18º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril, conjugado com o disposto na alínea f), do nº 1, do artigo 35º, do Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 36º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual (doravante CCP).

4. JÚRI DO PROCEDIMENTO

a. O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos dos artigos 67º a 69º, do CCP;



b. O júri do procedimento está sediado na Câmara Municipal de Góis, sita na Praça da República, 3330-310 Góis, com o telefone nº 235 770 110, com o fax nº 235 770 114 e com o correio eletrónico: contrataco.publica@cm-gois.pt.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Nos termos da regra geral da escolha do procedimento (prevista no artigo 18º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, uma vez que o valor previsto para o contrato não ultrapassa o montante definido na alínea c), do nº 1, do artigo 20º do CCP, foi escolhido o procedimento de consulta prévia.

6. PREÇO BASE

Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, informa-se que o preço base do procedimento é de **€29 689,00** (vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e nove euros), não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, o qual foi determinado tendo em consideração o valor mais baixo das propostas resultantes da consulta preliminar efetuada ao mercado.

7. CONCORRENTES

Podem ser concorrentes as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a atual redação.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

a. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados através da plataforma Academia de Informática <<https://www.acingov.pt>>, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas;

b. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente, através do endereço de correio eletrónico referido na alínea anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.



9. PROPOSTA

a. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo;

b. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos e atributos:

i. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente documento, do qual faz parte integrante;

ii. Preços unitários, S/ IVA (se aplicável);

iii. Preço Global, S/ IVA;

iv. Prazo de execução;

v. Condições de pagamento;

vi. Descrição do fornecimento proposto, em conformidade com o exposto no caderno de encargos.

c. Na proposta de preço, o concorrente pode especificar todos os aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma;

d. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto;

e. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 (duas) casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 (três) casas decimais;

f. As propostas terão de ser apresentadas através da plataforma Academia de Informática <<https://www.acingov.pt>>, nos termos e de acordo com o disposto na alínea g), do nº 1, do artigo 115º, conjugada com o nº 1, do artigo 62º, do CCP, devidamente assinada pelo concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada;



g. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente;

h. Para além da documentação obrigatória a entregar, no âmbito do CCP, os concorrentes devem ainda apresentar a Certidão Permanente da empresa, ou, em caso de empresário em nome individual, fotocópia do NIF.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

a. As propostas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Góis e apresentadas até às 17:00 horas do 5º dia após a receção do convite, para Academia de Informática <<https://www.acingov.pt>>

b. A receção das propostas terá obrigatoriamente, que ocorrer dentro do prazo fixado, sendo as mesmas registadas por referência á respetiva data e hora;

c. A abertura das propostas decorrerá após o término do prazo fixado para a sua entrega.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

a. As propostas terão obrigatoriamente, que ser redigidas em Língua Portuguesa;

b. As propostas e os documentos que a constituem terão que ser apresentados através da plataforma: Academia de Informática <<https://www.acingov.pt>>

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

i. Declaração prevista na alínea a), do nº 1, do artigo 81º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao Código de Contratos Públicos;

ii. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1, do artigo 55º;

iii. Declaração de Proteção de Dados – Anexo III ao presente documento;



iv. Certificados de registo criminal, da empresa e dos seus administradores, para efeitos de celebração de contratos públicos, destinados a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h), do artigo 55º, do CCP;

v. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais, ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d), do artigo 55º, do CCP;

vi. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais, ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e), do artigo 55º, do CCP.

vii. Documento comprovativo da submissão e validação da declaração efetuada no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).

b. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no nº 3, do artigo 86º, do CCP, sob pena de caducidade da adjudicação.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, constituindo o preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar sujeito à concorrência, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

14. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate na avaliação das propostas, estas deverão ser desempatadas através de sorteio, o qual decorrerá em ato público, com totais garantias de transparência.

15. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

16. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas não serão alvo de negociação.

17. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de um período mínimo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

18. ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO (nos casos em que haja redução do contrato a escrito)

- a. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução (se aplicável);
- b. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário depois de aprovada pelo órgão competente para decisão de contratar;
- c. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

19. RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA (nos casos em que haja redução do contrato a escrito)

- a. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso;
- b. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalente o silêncio à rejeição da reclamação.

20. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO (nos casos em que haja redução do contrato a escrito)

- a. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - i. Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;



ii. Comprovada a prestação da caução, quando esta for devida, nos termos do disposto no nº1, do artigo 90º, do CCP;

iii. Confirmados os compromissos referidos na alínea c), do nº 2, do artigo 77º, do CCP;

b. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de dois dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação e demais legislação aplicável.

O Vice-Presidente da Câmara,

(Nuno Miguel Martins Bandeira)



ANEXOS

Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a), do nº 1, do artigo 57º, do CCP;

Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a), do nº 1, do artigo 81º, do CCP;

Anexo III – Declaração de Proteção de Dados;

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º, ou a subalínea i), da alínea b) e alínea c), do nº 3, do artigo 256º-A, conforme aplicável]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº a do artigo 55º do referido código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.

(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º



ANEXO III

Modelo de declaração

Eu ... (Nome completo), portador(a) do Cartão de Cidadão nº ..., válido até ..., residente em ... (morada),

... (Código Postal), com os seguintes contactos: telefone fixo: ..., telefone móvel: ...; endereço eletrónico: ..., declaro para os efeitos previstos no disposto no artigoº 13º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P. E. e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD) prestar, por este meio, o meu consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais acima indicados, e dos constantes do presente processo, ao Município de Góis, Pessoa Coletiva nº 506 613 399, com sede na Praça da República, 3330-310, Góis.

A presente declaração constitui título bastante para conferir autorização para o tratamento dos meus dados pessoais no âmbito do presente processo, ou recolhidos anteriormente e instruídos pelo Município no âmbito das suas atribuições e competências previstas legalmente.

O Município de Góis garante a segurança e privacidade dos dados pessoais que lhe são confiados pelos requerentes e promoverá a realização de ações técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra a perda ou acesso ou divulgação não autorizada.

O responsável pelo tratamento dos dados pessoais, em cada processo, é o representante do Município que tem obrigação de realizar a instrução, o encaminhamento e a decisão do processo, nos termos e nas condições previstas legalmente.

Mais declaro, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13º a 22º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P. E. e do Conselho de 27 de abril, ter tomado conhecimento dos seguintes direitos que me assistem relativamente aos meus dados pessoais constantes de processos instruídos pelo Município:

- a. Direito a retirar o meu consentimento relativamente ao tratamento efetuado dos meus dados pessoais;
- b. Opor-me à continuação do tratamento dos meus dados pessoais;



- c. Solicitar ao responsável pelo tratamento dos meus dados pessoais o acesso aos mesmos, bem como a respetiva retificação ou apagamento, incluindo o exercício do “direito a ser esquecido”;
- d. Apresentar queixa à CNPD, obtendo, para o efeito, junto do Município os contactos da mesma;
- e. Ser informado(a), a pedido, sobre as finalidades do tratamento, as categorias de dados envolvidos, a identidade dos destinatários a quem tenham sido divulgados e o período de conservação dos meus dados pessoais;
- f. Ser informado(a) sobre quais os dados pessoais em fase de tratamento e quaisquer informações disponíveis sobre a origem desses dados, caso não seja o presente documento;
- g. O direito de consulta, acesso, retificação, atualização ou eliminação dos meus dados pessoais disponibilizados, mediante comunicação adequada, para o efeito.

... (local), ... (data), ... (assinatura igual à do C.C.).

Identificação do(s) processo(s) a que se destina a presente declaração:

Procedimento concursal de Consulta Prévia: **“Fornecimento de materiais e equipamentos e produção de conteúdos para exposição interativa e itinerante – Foliar entre Montes e Mar”**.